



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.262/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 30 de julho de 2025.

**Referente: Indicação nº 669/2025
8ª Sessão**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 669/2025**, de autoria do Nobre Vereador Adriano Donizete de Oliveira, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 124/2025***, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

PROTOCOLO
2693/2025

DATA / HORA
12/08/2025 15:05:13

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Cajamar, 28 de Julho de 2025.

Memorando Nº: 124/2025

De: Vigilância

Para: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: Resposta a Indicação nº 669/2025

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO

28 JUL 2025

Recebido Por *Victoria* 15:30
Horas

Prezado (a),

Considerando a Indicação nº 669/2025, apresentada pelo Legislativo Municipal, que solicita estudo quanto à viabilidade de inclusão da vacina contra o Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no calendário de vacinação destinado às gestantes do município de Cajamar;

Considerando a publicação da Portaria SECTICS/MS nº 14, de 24 de fevereiro de 2025, que torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a vacina VSR A e B (recombinante) para gestantes, com o objetivo de prevenir a doença do trato respiratório inferior causada pelo VSR em recém-nascidos;

Considerando que a referida portaria estabelece prazo de até 180 dias para a efetiva oferta da vacina na rede pública de saúde;

Manifesto-me favorável à implementação desta vacina no município de Cajamar, por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em alinhamento com as diretrizes do Ministério da Saúde. Ressalto a importância de planejar a logística local, incluindo a capacitação das equipes de saúde, adequação do sistema de registro (SIPNI) e ampla divulgação para as gestantes.



CAJAMAR
PREFEITURA
SAÚDE

Diante do exposto, este parecer técnico recomenda que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhe o cronograma nacional de distribuição, organize a rede municipal para o recebimento e aplicação da vacina, e mantenha comunicação constante com a população-alvo.

Nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wildson Francisco Souza Silva
Departamento de Vigilância em Saúde
Diretor

Wildson Francisco Souza Silva
Diretor Departamento Vigilância em Saúde

Diana Cintra Freire Infanti
Chefe de Divisão de Complexidade
Vigilância Epidemiológica

Daniel Gonçalves Freitas Paulino
Secretário de Saúde



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 669 / 2025

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
1713/2025

DATA / HORA
19/05/2025 09:12:14

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a viabilidade de inclusão da vacina contra o vírus sincicial respiratório (VSR), causador da bronquiolite, no calendário de vacinação destinado às gestantes no município.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que a bronquiolite é uma infecção respiratória aguda que afeta principalmente lactentes e recém-nascidos, tendo como principal agente o Vírus Sincicial Respiratório (VSR). Essa condição é responsável por um número significativo de internações infantis, especialmente nos períodos de maior incidência das doenças respiratórias.

A imunização de gestantes tem se mostrado uma medida eficaz, pois proporciona proteção passiva aos recém-nascidos nos primeiros meses de vida, período em que são mais vulneráveis às complicações da bronquiolite. A adoção dessa vacina pelo município representa um avanço importante na prevenção de doenças respiratórias graves e na redução da sobrecarga nos serviços de saúde.

Dessa forma, solicito que o Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, avalie a possibilidade de implementar essa medida preventiva no âmbito da rede municipal de saúde.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 13 de maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 23/ maio /2025
Despacho: <i>[assinatura]</i>
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

[assinatura]
Adriano Donizete de Oliveira
Vereador

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 04/06/25
às 14 h 46

[assinatura]

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo